

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 19 de junho de 1956.

LEI Nº 321, DE 19 DE JUNHO DE 1956.

Concede um aumento de proventos
aos inativos da Prefeitura Municipal.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, PREFEITO Municipal de
Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido aos inativos da Prefeitura Municipal,
um aumento de proventos, na seguinte proporção:

Até Cr\$ 2.000,00 mensais..... 15% (quinze por cento)

De mais de Cr\$ 2.000,00 mensais.. 10% (dez por cento).

Artº 2º - A presente lei tem vigência a contar de 1º de
maio de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 19 de junho de 1956.

(As.) Francisco Reverbél de Araújo Góes
Francisco Reverbél de Araújo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário